



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA

O presente visa justificar a aquisição de Registro de preço para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.

CONSIDERANDO a LEI No 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Art. 20 A saúde é um direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições, indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garanti a saúde consististe na simulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que asseguram acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 20 O dever do Estado não exclui o das pessoas, da familia, das empresas e da sociedade.

Considerando, que a aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso para uso no Hospital Municipal e as unidades moveis de atendimento de emergências (ambulâncias). Os gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (por ambu ou ventilador mecânico). E fundamental, portanto, que se identifiquem os principais gases utilizados nos ambientes hospitalares, sua importância, forma de armazenamento, utilização, pois em comparação com a indústria a utilização desses gases na área da saúde é submetida a especificações mais rigorosas.

Os gases medicinais são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiari a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em todos os hospitais, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergência].

Diferentes tipos de gases são utilizados em estabelecimentos de saúde, tanto no atendimento ao paciente, quanto em atividades de apoio. Esses gases estão relacionados a situações de riscos, tais como explosão, intoxicação, contaminação. O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida e indispensável para o atendimento de pacientes com disfunção respiratória, dispneia e outras patologias, inclusive demandas por infecção de COVID-19, visto que a pandemia é um evento global que gera um padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade.

Devemos ressaltar também, que esta Secretaria Municipal de Saúde, realiza atendimento domiciliar de pacientes que se encontram em suas residências.

Portanto o regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

Conforme a lei 8.666/93 no artigo no15 o registro de preço pode:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: // - ser processadas através de sistema de registro de preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257

Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde pública solicito a contratação para a aquisição de oxigênio medicinal.

Considerando a vantagem de se utilizar o SRP há de constar que se trata uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, ou seja, não há necessidade de repetição de vários processos durante o exercício orçamentário, e ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei no 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, em tudo observadas às formalidades legais.

É a nossa justificativa.

Juruti/PA, 16 de janeiro de 2023.


ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.489/2021